

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER
CONSELHO EDITORIAL
CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÕES
TÉCNICO-CIENTÍFICAS PARA O ANO DE 2023

A Coordenadora do Conselho Editorial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), nomeada pela Portaria nº. 059/2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de submissão de propostas de publicações técnico-científicas (livros e boletins técnicos) para o ano de 2023, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria nº. 058/2021.

1. NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Ficam canceladas todas as propostas de publicação previstas no PPTC 2022 cujos originais não foram encaminhados ao Conselho Editorial até a data prevista pelos autores.

Art. 2º Poderão submeter propostas de publicação para esta seleção servidores e funcionários do IDR-Paraná, ativos ou aposentados, cujo perfil profissional preveja a atribuição de publicar.

Art. 3º Serão aceitas somente propostas de publicação de livros e boletins técnicos de caráter técnico-científico originais, reedições ou reimpressões.

§ 1º Não serão aceitas propostas de reedição de publicação já publicada por outras editoras e/ou instituições.

Art. 4º A proposta de publicação poderá ser de autoria individual, coautoria ou autoria coletiva.

§ 1º As propostas em coautoria ou de autoria coletiva poderão incluir Autores ou organizadores externos ao IDR-Paraná, desde que respeitado o disposto no item 5.3 da Portaria nº. 058/2021.

Art. 5º A proposta deverá ser resultado de atividades desenvolvidas pelo(s) Autor(es) do IDR-Paraná ou destes em cooperação com outras instituições.

Art. 6º Sob o risco de serem canceladas a qualquer tempo, as propostas submetidas não podem abranger conteúdos que:

- I. incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- II. constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- III. incluam dados ou informações racistas ou discriminatórias;
- IV. violem qualquer lei ou que sejam antiéticos;
- V. tenham sido produzidos por terceiros;
- VI. configurem plágio ou autoplágio.

Art. 7º As propostas cujas publicações sejam resultantes ou estejam relacionadas à pesquisa com seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados ou acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado deverão apresentar documento expedido pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) e da Comissão para Normatização da Coleta, Acesso e Remessa do Patrimônio Genético, respectivamente.

2. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Art. 8º As propostas deverão ser enviadas pelos Autores após avaliação e aprovação dos Coordenadores Estaduais de Programas ou de Áreas Técnicas.

Art. 9º As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via internet, por meio do formulário disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1FpMjqzGWPblLqWjLgQwP4lLuzei7PqB7HPYjKNN37s/edit?usp=sharing>, de 30/07/2022 a 30/08/2022.

Art. 10º Uma mensagem automática será emitida ao final do preenchimento do formulário e um recibo de resposta contendo o formulário respondido será enviado para o e-mail do Autor, o qual servirá de comprovante e deverá ser preservado durante todo o processo.

§ 1º Caso não identifique o recebimento do recibo de respostas, o Autor deverá certificar-se de que o endereço de e-mail informado está correto e verificar a sua caixa de spam.

§ 2º Em caso de dúvidas ou de não recebimento do recibo de resposta, o Autor deverá entrar em contato com o editor-chefe, Álisson Néri, pelo e-mail alisson@idr.pr.gov.br ou pelo WhatsApp 43 3376-2135.

Art. 11 A submissão da proposta é de inteira responsabilidade do Autor e implica no conhecimento e aceitação tácita de todas as normas previstas neste documento bem como previstas na Portaria nº. 058/2021, não se reconhecendo, pois, alegação de seu desconhecimento.

Art. 12 Serão indeferidas as submissões que não preencherem todos os itens solicitados, não a apresentarem no formato exigido ou não forem encaminhadas dentro do prazo determinado.

3. SELEÇÃO DE ORIGINAIS E RESULTADOS

Art. 13 As propostas submetidas serão analisadas pelo Conselho Editorial do IDR- Paraná em até 30 dias após o encerramento do envio, ou seja, 30/09/2022.

§ 1º As propostas serão acolhidas e, se condizentes com a Política Editorial do IDR-Paraná, analisadas no mérito.

Art. 14 As propostas aprovadas comporão o Plano Anual de Publicações Técnico- Científicas (PPTC) do IDR-Paraná para o ano de 2023.

§ 1º O PPTC do IDR-Paraná proposto pelo Conselho Editorial deverá ser homologado pelas Diretorias pertinentes antes da publicação do seu resultado final em 28/10/2022.

Art. 15 Não haverá classificação para as propostas, sendo considerada a data de submissão dos originais ao Conselho Editorial proposta pelos Autores o critério de ordenação dos títulos no Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas.

Art. 16 A divulgação do resultado preliminar contendo as obras que serão publicadas dar-se-á até o dia 30/09/2022.

4. RECURSOS

Art. 17 O Autor poderá solicitar informações sobre o indeferimento de sua proposta entre os dias 03/10/2022 e 04/10/2022, enviando e-mail para ced@idr.pr.gov.br.

§ 1º O e-mail contendo o pedido de informações deverá apresentar a seguinte identificação: "TÍTULO DA PROPOSTA - INFORMAÇÕES PPTC 2023".

Art. 18 Após o envio das informações, o Autor terá 5 dias úteis para interpor recurso junto ao Conselho Editorial.

§ 1º O e-mail contendo o recurso deverá apresentar a seguinte identificação: "TÍTULO DA PROPOSTA - RECURSO PPTC 2023".

§ 2º O Conselho Editorial analisará o recurso e enviará resposta ao Autor até o dia 27 de outubro de 2021.

5. PUBLICAÇÃO

Art. 19 A produção dos originais aprovados pelos Autores deverá contar com a orientação do Editor-Chefe e de um membro do Conselho Editorial, desde a sua concepção.

Art. 20 O livro ou boletim técnico será publicado em formato digital ou impresso.

§ 1º A decisão final sobre o formato e a eventual tiragem ficará a cargo do Conselho Editorial e estará condicionada à disponibilidade de recursos oriundos de apoio financeiro de projetos do proponente ou do IDR-Paraná.

Art. 21 O(s) Autor(es), titular(es) dos direitos patrimoniais sobre a publicação, cederá(ão) ao IDR-Paraná o direito de edição, suas reimpressões, publicação nos formatos digital e impresso, assim como cumprirá com o disposto no item 2.4.1 da Portaria 058/2021, sob risco de não fazê-lo ter sua proposta cancelada.

Art. 22 Em caso de publicação no formato impresso, a título de remuneração, será cumprido o exposto no item 5.5. da Portaria 058/2021.

Art. 23 O prazo máxima para envio dos originais deverá ser até 30 de junho de 2023.
Londrina, 30 de julho de 2022.

Vania Moda Cirino
Coordenadora do Conselho Editorial
Diretora de Pesquisa e Inovação

ANEXO 1. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada de Propostas	30/07/2022
Período de submissão das propostas pelos Autores	30/07/2022 a 30/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	30/09/2022
Solicitação de informações para propostas indeferidas	03/10/2022 a 04/10/2022
Recursos	05/10/2022 a 15/10/2022
Resultado dos recursos	27/10/2022
Resultado final	28/10/2022